



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 06/2021

Altera-se o art. 1º do Projeto de Lei nº 06, de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados do município de General Câmara, que possuem placa indicativa de atendimento preferencial, ficam obrigados a inserir na placa o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Sala das Sessões, em 25 de maio de 2021.

AUTOR: Ver. Matheus Silveira – PP.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda tem por finalidade esclarecer para a população camarense quais os estabelecimentos que ficarão obrigados a inserir o símbolo do TEA, ou seja, somente aqueles que possuem placa indicativa de atendimento preferencial.